



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.466/15

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.459/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2.015"

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o Artigo 1.º da Lei 1.459/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação.

.../...

ARTIGO 1º - Fica estipulado no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS, a ser atendido com os recursos do repasse do Ministério da Educação, através do Programa Brasil Carinhoso:

02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160 – Assistência Educacional a criança de zero a seis anos

12.365.0160.2084.0000 – **APOIO A CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS – BRASIL CARINHOSO**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 13.769,92**

Fonte de Recurso: 0.05.12 – 210.001 – Ministério da Educação

3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **R\$ 10.000,00**

Fonte de Recursos: 0.05.12 – 210.001

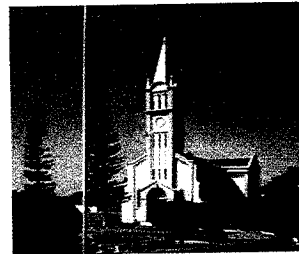
.../...



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

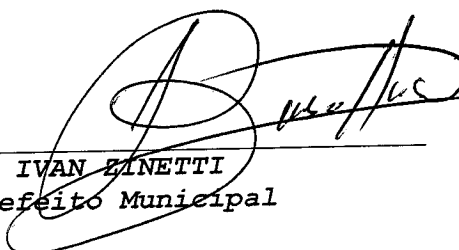


ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 23.769,92 (vinte e três mil setecentos e sessenta e nove Reais e noventa e dois Centavos), que ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente do Ministério da Educação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

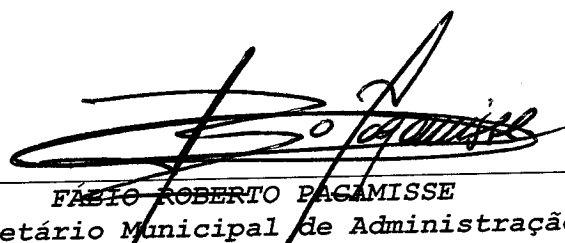
ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 13 de Janeiro de 2015.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



FÁBIO ROBERTO PACAMISSE
Secretário Municipal de Administração